



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 17 de Agosto de 2006

IV

Série

Número 111

Sumário

CONSERVATÓRIO DO REGISTO COMERCIAL PRIVATIVA DA ZONA FRANCA DA MADEIRA

FIRST FORCE, S.G.P.S., LDA.

Dissolução e encerramento da liquidação de sociedade

FOUR VANGUARD - SERVIÇOS E NAVEGAÇÃO, LDA.

Nomeação de revisores oficiais de contas e suplente

GERRARD - COMÉRCIO, SERVIÇOS DE CONSULTADORIA E INVESTIMENTOS, S.A.

Renúncia de fiscais único e suplente

GOLDEN - GESTÃO E SERVIÇOS, LDA.

Nomeação de secretário e secretária suplente

Dissolução e encerramento da liquidação de sociedade

HIGHBURY XXI - S.G.P.S., LDA.

Contrato de sociedade

HIGHBURY XXII - S.G.P.S., LDA.

Contrato de sociedade

HOME LINE CD - SERVIÇOS E COMÉRCIO SOCIEDADE UNIPessoal, LDA.

Dissolução da sociedade

JEP NAVEGAÇÃO, LDA.

Nomeação de revisores oficiais de contas e suplente

LONDOLOZI - SERVIÇOS DE CONSULTADORIA, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA.,

ANTES "LONDOLOZI - SERVIÇOS DE CONSULTADORIA, LDA."

Alteração de denominação

LOUIS DREYFUS CITRUS TRADING, UNIPessoal, LDA., ANTES "LOUIS DREYFUS CITRUS TRADING, LDA."

Alteração do pacto social

MAGUSTA - TRADING E INVESTIMENTOS, LDA.

Dissolução e encerramento da liquidação de sociedade

MANMARK - SERVIÇOS DE CONSULTADORIA E INVESTIMENTOS, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA.

Nomeação de gerentes

MARLING REAL ESTATE, LDA.

Alteração do pacto social

MASTSHIPPING - SHIPPING, LDA.

Nomeação de revisores oficiais de contas e suplente

**CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIAL
PRIVATIVA DAZONAFRANCADAMADEIRA**

N.º DE MATRÍCULA: **04046/990325** N.I.P.C.: **511 113 536**
 N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: **Ap.03/060623** N.º DE INSCRIÇÃO **5**
 SOCIEDADE: **"FIRST FORCE SGPS LDA"**

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foi depositada a acta de que consta da dissolução e encerramento da liquidação da sociedade em epígrafe, sendo a data da aprovação das contas em 060301.

Funchal, 26 de Junho de 2006

A 1.ª Ajudante,

M. Elisabete C. Costa Berenguer

N.º DE MATRÍCULA: **04731/991230** N.I.P.C.: **511 115 377**
 N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: **Ap.12/060626** N.º DE INSCRIÇÃO: **24**

SOCIEDADE: **"FOUR VANGUARD – SERVIÇOS E NAVEGAÇÃO LDA"**
Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foi depositada a acta de que consta da designação de "Moore Stephens & Associados, SROC, SA" e Suplente: João José Lopes da SUPLENTE: João José Lopes da Silva (ROC), para o exercício de 2005, para revisor oficial de contas, para o exercício de 2005, da sociedade em epígrafe, por deliberação de 060503.

Funchal, 27 de Junho de 2006

A 1.ª Ajudante,

M. Elisabete C. Costa Berenguer

N.º DE MATRÍCULA: **05299/2000822** N.I.P.C. **511 157 711**
 N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: **Ap.21 e 22/060622** N.º DE INSCRIÇÃO: **1 Av.02 e 5**
 SOCIEDADE: **"GERRARD – COMÉRCIO, SERVIÇOS DE CONSULTADORIA E INVESTIMENTOS S.A."**

CERTIFICA que:

Foram depositadas a certidão de óbito e a carta de renúncia, onde constam a cessação de funções do **FISCAL ÚNICO** Adriano João Velosa Ferreira, por óbito em 04/04/06 e **suplente:** Manuel António Neves da Silva, por renúncia comunicada em 06/03/22.

Funchal, 29 de Junho de 2006

A Segunda Ajudante,

M. Elisabete C. Costa Berenguer

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: **Ap.17/060629** N.º DE INSCRIÇÃO: **14**
 SOCIEDADE: **"GOLDEN – GESTÃO E SERVIÇOS LDA"**
Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foi depositada a acta de que consta da designação de Afonso Manuel de Assis Rodrigues de Bragança Barroso e Maria João Lourenço Perez da Graça, respectivamente, para secretário e secretário suplente da sociedade em epígrafe, por deliberação de 060622.

Funchal, 3 de Julho de 2006

A 1.ª Ajudante,

M. Elisabete C. Costa Berenguer

N.º DE MATRÍCULA: **03346/980430** N.I.P.C.: **511 103 409**
 N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: **Ap.18/060629** N.º DE INSCRIÇÃO **15**
 SOCIEDADE: **"GOLDEN – GESTÃO E SERVIÇOS LDA"**

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foi depositada a acta de que consta da dissolução e encerramento da liquidação da sociedade em epígrafe, sendo a data da aprovação das contas em 060622.

Funchal, 3 de Julho de 2006

A 1.ª Ajudante,

M. Elisabete C. Costa Berenguer

N.º DE MATRÍCULA: **07552/060320**

N.I.P.C.: **511 267 070**

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: **Ap. 05/060320**

N.º DE INSCRIÇÃO: **1**

SOCIEDADE: **"HIGHBURY XXI – SGPS LDA"**

Delta Rodrigues Soares Abreu, 2.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Entre "GLENCOVE CORPORATION" e "HIGHBURY OVERSEAS LIMITED", foi constituída a sociedade comercial em epígrafe, que se rege pelo contrato em anexo.

Funchal, 28 de Junho de 2006

A 2.ª Ajudante,

Delta Rodrigues Soares Abreu

"HIGHBURY XXI – SGPS LDA"

Artigo Primeiro

(Firma)

A sociedade adopta a firma de **"HIGHBURY XXI – SGPS, LDA."**

Artigo Segundo

(Sede)

1. A sociedade tem sede na Avenida Arriaga, número setenta e sete, Edifício Marina Fórum, sexto andar, sala seiscentos e cinco, freguesia da Sé, concelho do Funchal. _____
2. A sede pode ser deslocada dentro do referido concelho ou para concelho limítrofe, por simples deliberação da gerência. _____

Artigo Terceiro

(Objecto)

A sociedade tem por objecto a "A gestão de participações sociais noutras sociedades, como forma indirecta de exercício de actividades económicas". _____

Artigo Quarto

Participações

A gerência em nome e representação da sociedade poderá livremente adquirir e alienar participações de toda a espécie, associar-se ou interessar-se por qualquer forma e com qualquer entidade, noutras sociedades, empresas, agrupamentos complementares ou consórcios, existentes ou a constituir, seja qual for o seu objecto, tipo e lei reguladora, bem como tomar parte e fazer-se representar nos respectivos órgãos sociais e praticar todos os actos necessários para tais fins. _____

Artigo Quinto

(Capital Social)

O capital social é de cinco mil euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro, representado por duas quotas, ambas do valor nominal de dois mil e quinhentos euros, pertencentes uma a cada sócia GLENCOVE CORPORATION e HIGHBURY OVERSEAS LIMITED. _____

Artigo Sexto

(Transmissão de quotas)

1. É livre a cessão total ou parcial de quotas entre sócios. _____
2. A transmissão total ou parcial de quotas a terceiros depende do consentimento da sociedade. _____
3. Na cessão de quotas a estranhos, os sócios têm direito de preferência na sua aquisição na proporção da sua participação social. _____
4. A infracção do disposto nos números anteriores torna ineficaz, quer em relação à sociedade, quer em relação aos sócios, a transmissão total ou parcial da quota em questão, sem prejuízo do disposto na alínea e) do número um do artigo sétimo. _____
5. Em caso de falecimento de sócio, a respectiva quota não se transmitirá aos sucessores do falecido, devendo a sociedade amortizá-la, adquiri-la ou fazê-la adquirir por sócio ou por terceiro; a contrapartida da amortização ou aquisição será equivalente ao valor nominal da quota.

Artigo Sétimo**(Amortização de quotas)**

1. Além do caso previsto no número cinco do artigo anterior, a sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos: _____
- a) Acordo com o sócio; _____
- b) Falência do titular da quota, judicialmente declarada; _____
- c) Penhora, arresto ou qualquer outro meio de apreensão judicial da quota; _____
- d) Oneração da quota sem prévio consentimento da sociedade; _____
- e) Incumprimento pelo respectivo titular de qualquer das disposições deste pacto social, designadamente, transmissão de quota com violação do disposto no artigo sexto, bem como das deliberações da Assembleia Geral; _____
2. A contrapartida da amortização da quota será a que para a quota resultar do último balanço aprovado à data da amortização. _____

Artigo Oitavo**(Gerência)**

1. A sociedade é administrada e representada por um ou mais gerentes, eleitos e livremente exonerados por deliberação dos sócios. _____
2. Os gerentes prestarão ou não caução e serão ou não remunerados, conforme deliberado pela Assembleia Geral. _____
3. Os gerentes exercerão os poderes destinados a assegurar a gestão e a representação da sociedade, com a observância da lei e sem prejuízo das disposições dos presentes estatutos, e ainda dentro dos limites que forem estabelecidos por deliberação dos sócios. _____
4. A gerência poderá constituir mandatários ou procuradores da sociedade para a prática de determinados actos ou categorias de actos; _____
5. Nos seus actos e contratos, a sociedade fica obrigada: _____
- a) Pela assinatura de qualquer dos seus gerentes; _____
- b) Pela assinatura de um mandatário ou procurador da sociedade com poderes, estabelecidos nos termos do número quatro deste artigo. _____
6. Aos gerentes fica expressamente vedado obrigar a sociedade em actos ou contratos estranhos aos negócios sociais. _____

Artigo Nono**(Assembleias gerais)**

1. Salvo se a lei impuser forma especial, a convocação das Assembleias Gerais será efectuada por meio de cartas registadas, dirigidas aos sócios para os endereços constantes dos registos sociais e expedidas com a antecedência mínima de quinze dias. _____
2. Os sócios poderão fazer-se representar, mesmo por estranhos, na Assembleia Geral, seja ordinária, extraordinária ou universal, ou em deliberações unânimes por escrito, mantendo-se válido o mandato conferido para o efeito enquanto não for revogado. _____
3. As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria de votos. _____

Artigo Décimo**(Fiscalização da sociedade)**

A fiscalização da sociedade compete a um Fiscal Único e a um Suplente, ambos revisores oficiais de contas, eleitos pela Assembleia Geral por períodos de um ano e reelegíveis uma ou mais vezes. _____

Artigo Décimo Primeiro**Resultados do exercício**

1. O exercício social coincide com o ano civil. _____

2. As contas do exercício encerrar-se-ão com referência a trinta e um de Dezembro de cada ano e serão submetidas pela gerência à apreciação dos sócios, conjuntamente com o relatório de gestão e a proposta sobre aplicação ou tratamento de resultados. _____
3. Os lucros líquidos, depois de deduzida a percentagem para o fundo de reserva legal, sempre que a tal houver lugar, terão o destino que lhes for dado em assembleia geral. _____
4. Os sócios poderão deliberar a distribuição antecipada dos lucros. _____

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**(Nomeação da gerência e do fiscal único)**

Ficam, desde já, nomeados gerentes os Senhores Roberto Carlos Castro Abreu, solteiro, maior, natural da freguesia de São Pedro, concelho do Funchal, e João José de Freitas Rodrigues, solteiro, maior, natural da freguesia de São Pedro, concelho do Funchal, ambos com domicílio profissional na Avenida Arriaga, n.º 77, Edifício Marina Forum, 6º andar, freguesia da Sé, concelho do Funchal, os quais não auferirão qualquer remuneração pelo exercício dos cargos. _____

É designado como Fiscal Único: _____

Efectivo: Dr. Rui Fernando Torrinha da Cruz, Revisor Oficial de Contas, inscrito com o número um zero cinco nove na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, com domicílio profissional na Avenida Brasília, número vinte e três, 1º Esquerdo, Oeiras. _____

Suplente: Dr. José António da Silva Santos, Revisor Oficial de Contas, inscrito com o número um zero cinco oito na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, com domicílio profissional na Rua A Gazeta de Oeiras, número seis – 1º Direito, Oeiras. _____

(Levantamento do capital social)

Os gerentes nomeados ficam desde já autorizados a proceder ao levantamento do capital social depositado no "BANIF – Banco Internacional do Funchal, S.A.", mesmo antes do registo deste contrato, para fazer face aos encargos com a constituição, registo, início de actividade e demais despesas inerentes à constituição. _____

(Assunção pela sociedade de negócios anteriores ao registo)

A sociedade, a partir desta data, assume todos os direitos e obrigações decorrentes dos actos que vierem a ser praticados pela gerência, em nome desta, no exercício normal da actividade da mesma, ficando desde qualquer um dos gerentes autorizados a celebrar quaisquer negócios jurídicos que se afigurem necessários ou convenientes à prossecução dos fins sociais.

N.º DE MATRÍCULA: 07553/060320

N.I.P.C.: 511 267 266

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 02/060627

N.º DE INSCRIÇÃO: 1

SOCIEDADE: "HIGHBURY XXII – SGPS LDA"

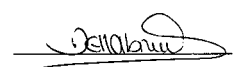
Delta Rodrigues Soares Abreu, 2.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Entre "GLENCOVE CORPORATION" e "HIGHBURY OVERSEAS LIMITED", foi constituída a sociedade comercial em epígrafe, que se rege pelo contrato em anexo.

Funchal, 28 de Junho de 2006

A 2.ª Ajudante,



"HIGHBURY XXI – SGPS LDA"**Artigo Primeiro****(Firma)**

A sociedade adopta a firma de "HIGHBURY XXI – SGPS, LDA."

Artigo Segundo**(Sede)**

1. A sociedade tem sede na Avenida Arriaga, número setenta e sete, Edifício Marina Forum, sexto andar, sala seiscentos e cinco, freguesia da Sé, concelho do Funchal. _____

2. A sede pode ser deslocada dentro do referido concelho ou para concelho limítrofe, por simples deliberação da gerência. _____

Artigo Terceiro**(Objecto)**

A sociedade tem por objecto a "A gestão de participações sociais noutras sociedades, como forma indirecta de exercício de actividades económicas". _____

Artigo Quarto**Participações**

A gerência em nome e representação da sociedade poderá livremente adquirir e alienar participações de toda a espécie, associar-se ou interessar-se por qualquer forma e com qualquer entidade, noutras sociedades, empresas, agrupamentos complementares ou consórcios, existentes ou a constituir, seja qual for o seu objecto, tipo e lei reguladora, bem como tomar parte e fazer-se representar nos respectivos órgãos sociais e praticar todos os actos necessários para tais fins. _____

Artigo Quinto**(Capital Social)**

O capital social é de cinco mil euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro, representado por duas quotas, ambas do valor nominal de dois mil e quinhentos euros, pertencentes uma a cada sócia GLENCOVE CORPORATION e HIGHBURY OVERSEAS LIMITED. _____

Artigo Sexto**(Transmissão de quotas)**

1. É livre a cessão total ou parcial de quotas entre sócios. _____
2. A transmissão total ou parcial de quotas a terceiros depende do consentimento da sociedade. _____
3. Na cessão de quotas a estranhos, os sócios têm direito de preferência na sua aquisição na proporção da sua participação social. _____
4. A infracção do disposto nos números anteriores torna ineficaz, quer em relação à sociedade, quer em relação aos sócios, a transmissão total ou parcial da quota em questão, sem prejuízo do disposto na alínea e) do número um do artigo sétimo. _____
5. Em caso de falecimento de sócio, a respectiva quota não se transmitirá aos sucessores do falecido, devendo a sociedade amortizá-la, adquiri-la ou fazê-la adquirir por sócio ou por terceiro; a contrapartida da amortização ou aquisição será equivalente ao valor nominal da quota. _____

Artigo Sétimo**(Amortização de quotas)**

1. Além do caso previsto no número cinco do artigo anterior, a sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos: _____

- a) Acordo com o sócio; _____
- b) Falência do titular da quota, judicialmente declarada; _____
- c) Penhora, arresto ou qualquer outro meio de apreensão judicial da quota; _____
- d) Oneração da quota sem prévio consentimento da sociedade; _____
- e) Incumprimento pelo respectivo titular de qualquer das disposições deste pacto social, designadamente, transmissão de quota com violação do disposto no artigo sexto, bem como das deliberações da Assembleia Geral; _____

2. A contrapartida da amortização da quota será a que para a quota resultar do último balanço aprovado à data da amortização. _____

Artigo Oitavo**(Gerência)**

1. A sociedade é administrada e representada por um ou mais gerentes, eleitos e livremente exonerados por deliberação dos sócios. _____
2. Os gerentes prestarão ou não caução e serão ou não remunerados, conforme deliberado pela Assembleia Geral. _____
3. Os gerentes exercerão os poderes destinados a assegurar a gestão e a representação da sociedade, com a observância da lei e sem prejuízo das disposições dos presentes estatutos, e ainda dentro dos limites que forem estabelecidos por deliberação dos sócios. _____
4. A gerência poderá constituir mandatários ou procuradores da sociedade para a prática de determinados actos ou categorias de actos;
 5. Nos seus actos e contratos, a sociedade fica obrigada:
 - a) Pela assinatura de qualquer dos seus gerentes;
 - b) Pela assinatura de um mandatário ou procurador da sociedade com poderes, estabelecidos nos termos do número quatro deste artigo.
6. Aos gerentes fica expressamente vedado obrigar a sociedade em actos ou contratos estranhos aos negócios sociais.

Artigo Nono**(Assembleias gerais)**

1. Salvo se a lei impuser forma especial, a convocação das Assembleias Gerais será efectuada por meio de cartas registadas, dirigidas aos sócios para os endereços constantes dos registos sociais e expedidas com a antecedência mínima de quinze dias. _____
2. Os sócios poderão fazer-se representar, mesmo por estranhos, na Assembleia Geral, seja ordinária, extraordinária ou universal, ou em deliberações unânimes por escrito, mantendo-se válido o mandato conferido para o efeito enquanto não for revogado. _____
3. As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria de votos.

Artigo Décimo**(Fiscalização da sociedade)**

A fiscalização da sociedade compete a um Fiscal Único e a um Suplente, ambos revisores oficiais de contas, eleitos pela Assembleia Geral por períodos de um ano e reelegíveis uma ou mais vezes. _____

Artigo Décimo Primeiro**Resultados do exercício**

1. O exercício social coincide com o ano civil. _____

2. As contas do exercício encerrar-se-ão com referência a trinta e um de Dezembro de cada ano e serão submetidas pela gerência à apreciação dos sócios, conjuntamente com o relatório de gestão e a proposta sobre aplicação ou tratamento de resultados. _____
3. Os lucros líquidos, depois de deduzida a percentagem para o fundo de reserva legal, sempre que a tal houver lugar, terão o destino que lhes for dado em assembleia geral. _____
4. Os sócios poderão deliberar a distribuição antecipada dos lucros. _____

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**(Nomeação da gerência e do fiscal único)**

Ficam, desde já, nomeados gerentes os Senhores Roberto Carlos Castro Abreu, solteiro, maior, natural da freguesia de São Pedro, concelho do Funchal, e João José de Freitas Rodrigues, solteiro, maior, natural da freguesia de São Pedro, concelho do Funchal, ambos com domicílio profissional na Avenida Arriaga, n.º 77, Edifício Marina Forum, 6º andar, freguesia da Sé, concelho do Funchal, os quais não auferirão qualquer remuneração pelo exercício dos cargos. _____

É designado como Fiscal Único: _____

Efectivo: Dr. Rui Fernando Torrinha da Cruz, Revisor Oficial de Contas, inscrito com o número um zero cinco nove na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, com domicílio profissional na Avenida Brasília, número vinte e três, 1º Esquerdo, Oeiras. _____

Suplente: Dr. José António da Silva Santos, Revisor Oficial de Contas, inscrito com o número um zero cinco oito na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, com domicílio profissional na Rua A Gazeta de Oeiras, número seis - 1º Direito, Oeiras. _____

(Levantamento do capital social)

Os gerentes nomeados ficam desde já autorizados a proceder ao levantamento do capital social depositado no "BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A.", mesmo antes do registo deste contrato, para fazer face aos encargos com a constituição, registo, início de actividade e demais despesas inerentes à constituição. _____

(Assunção pela sociedade de negócios anteriores ao registo)

A sociedade, a partir desta data, assume todos os direitos e obrigações decorrentes dos actos que vierem a ser praticados pela gerência, em nome desta, no exercício normal da actividade da mesma, ficando desde qualquer um dos gerentes autorizados a celebrar quaisquer negócios jurídicos que se afigurem necessários ou convenientes à prossecução dos fins sociais.

N.º DE MATRÍCULA: 03113/971230

N.I.P.C. 511 098 464

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.17/060627

N.º DE INSCRIÇÃO: 2

SOCIEDADE: "HOME LINE C.D. - SERVIÇOS E COMÉRCIO SOCIEDADE UNIPessoal LDA."

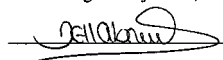
Delta Rodrigues Soares Abreu, 2.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foi depositada a certidão judicial onde consta a sentença da dissolução da sociedade mencionada em epígrafe, que já transitou em julgado, sendo o prazo para a liquidação, de 3 anos.

Funchal, 28 de Junho de 2006

A Segunda Ajudante,



N.º DE MATRÍCULA: 05342/000829

N.I.P.C.: 511 159 307

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.03/060626

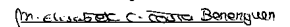
N.º DE INSCRIÇÃO: 11

SOCIEDADE: "JEP NAVEGAÇÃO LDA"
Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante**CERTIFICA que:**

Foi depositada a acta de que consta a designação de "Moore Stephens & Associados, SROC, SA" e Suplente: João José Lopes da SUPLENTE: João José Lopes da Silva (ROC), para o exercício de 2005, para revisor oficial de contas, para o exercício de 2005, da sociedade em epígrafe, por deliberação de 060503.

Funchal, 27 de Junho de 2006

A 1.ª Ajudante,



N.º DE MATRÍCULA: 06244/020911

N.I.P.C.: 511 114 796

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 13/060627

INSCRIÇÃO: 6

SOCIEDADE: "LONDOLOZI - SERVIÇOS DE CONSULTADORIA, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA" anteriormente "LONDOLOZI - SERVIÇOS DE CONSULTADORIA LDA"

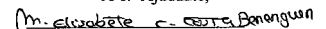
Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

CERTIFICA que:

A sociedade em epígrafe foi transformada em unipessoal, pelo que inclui na denominação, a expressão "unipessoal".

Funchal, 28 Junho de 2006

A 1.ª Ajudante,



N.º DE MATRÍCULA: 05177/20000707

N.I.P.C.: 511 122 55

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.03/060316

N.º DE INSCRIÇÃO: 1

SOCIEDADE: "LOUIS DREYFUS CITRUS TRADING, UNIPessoal LDA" ANTERIORMENTE "LOUIS DREYFUS CITRUS TRADING LDA"

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foram alterados os artigos 1.º, 4.º, do contrato da sociedade, passando o pacto social vigorar com a seguinte redacção:

Artigo Primeiro**(Denominação e sede)**

UM - A sociedade adopta a denominação de "LOUIS DREYFUS CITRUS TRADING, UNIPessoal, LDA" e tem a sua sede na Avenida Arriaga número setenta e cinco, sala duzentos e oito, freguesia da Sé, concelho do Funchal.

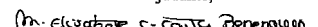
Artigo Quarto**(Capital Social e Prestações Suplementares)**

UM - O capital social, integralmente realizado, é de cinquenta e cinco mil euros, e corresponde a uma quota de igual valor nominal pertencente à sócia única "COINBRA INTERNATIONAL TRADING N.V.".

O texto completo na sua redacção actualizada ficou arquivado na respectiva pasta.

Funchal, 26 de Junho de 2006

A 1.ª Ajudante,



N.º DE MATRÍCULA: 03242/980216

N.I.P.C.: 511 100 680

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: AP.14/060627

N.º DE INSCRIÇÃO: 5

SOCIEDADE: "MAGUSTA - TRADING E INVESTIMENTOS LDA"

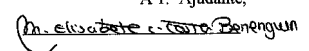
Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foi depositada a acta de que consta a dissolução e encerramento da liquidação da sociedade em epígrafe, sendo a data da aprovação das contas em 060606.

Funchal, 28 de Junho de 2006

A 1.ª Ajudante,



N.º DE MATRÍCULA: 05190/20000713

N.I.P.C.: 511 158 041

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.06/060623

N.º DE INSCRIÇÃO: 12

SOCIEDADE: "MANMARK – SERVIÇOS DE CONSULTADORIA E INVESTIMENTOS, SOCIEDADE UNIPessoAL, LDA"

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foi depositada a acta de que consta a designação de Roberto Carlos Castro Abreu e João José de Freitas Rodrigues, para gerentes, da sociedade em epígrafe, por deliberação de 060614.

Funchal, 26 de Junho de 2006

A 1.ª Ajudante,

M. Elisabete C. Costa Berenguer

N.º DE MATRÍCULA: 07325/041221

N.I.P.C.: 511 251 602

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 04/060623

N.º DE INSCRIÇÃO: 6

SOCIEDADE: "MARLING REAL ESTATE LDA" anteriormente "TAGLIA LXXX – CONSULTADORIA E PARTICIPAÇÕES, UNIPessoAL LDA."

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foi alterado o artigo 1.º do contrato, que consequentemente ficou com a seguinte redacção:

A sociedade adopta a denominação "MARLING REAL ESTATE LDA", tendo o seu início na data de hoje, sob a forma de sociedade comercial por quotas.

O texto completo na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Funchal, 26 de Junho de 2006

A 1.ª Ajudante,

M. Elisabete C. Costa Berenguer

N.º DE MATRÍCULA: 04233/990607

N.I.P.C.: 511 125 348

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.13/060629

N.º DE INSCRIÇÃO: 6

SOCIEDADE: "MASTSHIPPING - SHIPPING LDA"

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foi depositada a acta de que consta a designação de "Deloitte & Associados, SROC, SA" e SUPLENTE: António Marques Dias (ROC), para o quadriénio 2005/2008, para revisor oficial de contas, da sociedade em epígrafe, por deliberação de 060331.

Funchal, 3 de Julho de 2006

A 1.ª Ajudante,

M. Elisabete C. Costa Berenguer

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 2,41 (IVA incluído)